



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, no salão de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas às 09:30 horas do dia 08 de junho de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 08/06/2020**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 27/05/2020 até 05/06/2020**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais de Papelaria e Escritório para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital**, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 112.951,33 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. ÓRGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.02.01	04.122.0009.2.009	339030	1

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Súmula 51 do TCE/SP);

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Súmula 51 do TCE/SP);

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do **Anexo VII**, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo da Ata de Registro no referido no item 11.

f) Indicação de fabricante e/ou marca dos produtos ofertados;

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;
OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:
 - b.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, **relativa a Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - b.2) **Fazenda Estadual** – Referente aos **Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa** e atinentes a atividade da empresa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante.
 - b.3) **Fazenda Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida **e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;**

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

8.1.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.1.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou documento equivalente, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.14.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.16 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.18 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.19 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

9.20 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.23 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.24 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.26 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.27 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.28 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.2 - Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.5 - O adjudicatário deverá no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16."a".

11.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.8 - A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

11.9 - A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.10 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

11.11 – A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.12 – O **Foro** da Ata de registro de preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

11.13 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

12.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

12.3 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

12.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

12.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pela Secretaria requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

13.3 - Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

13.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

13.7 - A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e descrição/marca do produto.

13.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

14.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

14.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento ou via e-mail: editais.aguas@hotmail.com das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax/e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

18.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

18.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site: www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

18.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

18.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 19 de maio de 2020.

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, através da Secretaria Municipal de Administração, a realização de **Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais de Papelaria e Escritório para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital**, conforme especificações abaixo:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	30	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO; COM ENTITAMENTO; TINTA NA COR PRETA; NO TAMANHO 3, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL;
2	80	UNIDADE	APONTADOR DE PLASTICO - APONTADOR PARA LÁPIS; DE POLIESTIRENO, RÍGIDO; SIMPLES;
3	50	ROLO	BARBANTE - BARBANTE; DE ALGODÃO; COM 08 FIOS; ROLO COM NO MINIMO 200 M;
4	250	UNIDADE	BOBINA PARA CALCULADORA BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; MEDINDO (57MM X 30M); NA COR BRANCA;
5	180	UNIDADE	BORRACHA BRANCA MACIA - BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 20; NA COR BRANCA;
6	150	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA 96 FLS - CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA, COM 96 FOLHAS; GRANDE; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
7	150	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA 96 FLS - CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA, COM 96 FOLHAS; PEQUENO; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
8	150	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (350X250X130) MM, COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERAIS, COM TAMPA;
9	1200	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 X 13,5 X 26
10	50	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA - APARELHO DE CALCULAR DE 12 DÍGITOS, DE MESA, COM FUNÇÕES RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; MEMÓRIA; BATERIA E SOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11	800	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL POR INTEIRO COM ORIFÍCIO NA LATERAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; MARCA REFERENCIA: BIC OU SIMILAR.
12	500	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL POR INTEIRO COM ORIFÍCIO NA LATERAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; MARCA REFERENCIA: BIC OU SIMILAR
13	500	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL POR INTEIRO COM ORIFÍCIO NA LATERAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; MARCA REFERENCIA: BIC OU SIMILAR
14	25	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA; CAIXA COM 12 UNIDADES
15	120	CAIXA	CLIPS 2/0 - AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GR
16	80	CAIXA	CLIPS 3/0 - AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GR
17	80	CAIXA	CLIPS 6/0 - AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GR
18	300	UNIDADE	COLA BRANCA 40 GRAMAS LÍQUIDA - COLA; LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40G; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
19	300	UNIDADE	COLA BRANCA BASTÃO 20 G - COLA; BASTÃO; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL; ATOXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 20G; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 NO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO;
20	80	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML – CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL COM PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, PARA USO EM ESCRITÓRIO PARA CORRIGIR ESCRITA MECÂNICA OU MANUAL. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO, A ESCRITA, SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: MARCA, FABRICANTE, VOLUME, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS, QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO E AREJADO PELO NO MÍNIMO DE 12 MESES. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; COR: BRANCO/ VOLUME 18 ML.
21	2	PACOTE	DVD VIRGEM - MÍDIA DVD; DVD-R, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; TIPO ÓPTICA GRAVÁVEL, IMPRIMÍVEL; CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS; 16X; EMBALADO EM PINO COM CEM UNIDADES, LACRADO COM CÓDIGO DO DO FABRICANTE; PACOTE C/ 100 UNIDADES
22	80	PACOTE	ELÁSTICO DE LÁTEX - ELÁSTICO; DE LÁTEX; DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NR 18, NA COR BEGE; PACOTE C/ MÍNIMO 100 GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

23	8000	UNIDADE	ENVELOPE GRANDE – 260X360MM – BRANCO; GRAMATURA: 90 GRAMAS; SEM IMPRESSÃO
24	5000	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO - 114X229MM BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 72 GRAMAS; SEM IMPRESSÃO
25	6000	UNIDADE	ENVELOPE MÉDIO – 200X280MM – BRANCO; GRAMATURA: 90 GRAMAS; SEM IMPRESSÃO
26	100	UNIDADE	ENVELOPE PARA PASTA CATALOGO C/ 4 FUROS - ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO 24 X 33 CM (L X A); COM 4 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM; TRANSPARENTE;
27	120	UNIDADE	ESTILETE - ESTILETE, CABO EM REVESTIMENTO DE BORRACHA – GRANDE
28	100	UNIDADE	ESTILETE - ESTILETE, CABO EM REVESTIMENTO DE BORRACHA – PEQUENO
29	40	PACOTES	ETIQUETAS ADESIVAS 50,8 MMX101,6M (10 POR FOLHA). REFERENCIA: PIMACO OU SIMILAR; PACOTE COM 250 UNIDADES;
30	45	PACOTES	ETIQUETAS ADESIVAS FOLHA INTEIRA - TAM A4 - REFERENCIA: PIMACO OU SIMILAR PACOTE COM 25 UNIDADES;
31	60	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO INOX; TIPO ESPÁTULA;
32	250	ROLOS	FITA ADESIVA 45/48 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (45MMX45M OU 48MMX45M); TRANSPARENTE;
33	120	ROLOS	FITA CREPE 24/50 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (24MMX50M); BRANCA;
34	80	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA DE METÁLICA, CABO LONGO PRETO; BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO; MEDINDO MÍNIMO DE (7,00 X 27,5 X 10,00) CM (LXCXA); NA COR PRETO COM PRATA; GRAMPO 23/13 OU 23/24; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 110 OU 200 FOLHAS;
35	150	UNIDADE	GRAMPEADOR PEQUENO - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA ABS; MEDINDO (16,5X3,5X5,0) CM (COMPR.X LARG. FRENTE X ALT. FRENTE); NA COR PRATA(ESTRUTURA) E PRETO(EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2);
36	300	UNIDADE	GRAMPO 26/06 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 26/6; CAIXA COM 5.000
37	5	CAIXA	GRAMPO COLCHETE BAILARINA EM METAL - COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 10; CAIXA COM 70 UNIDADES
38	360	UNIDADE	LÁPIS 2 HB - LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA; NO FORMATO SEXTAVADO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NÚMERO 02; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO; DE BOA QUALIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

39	100	UNIDADE	LIVRO ATA C/ 100 FLS - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100FLS(NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2;
40	1000	RESMA	PAPEL SULFITE BRANCO 75 G A4 500 FLS - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM; RESMAS C/ 500 FOLHAS
41	300	UNIDADE	PASTA ABA DE PAPELÃO COM ELASTICO - PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); PLASTIFICADO; PESANDO 250G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; CORES VARIADAS
42	600	UNIDADE	PASTA A-Z - PASTA AZ, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, BOLSO E VISOR LATERAL, E COM MECANISMO NIQUELADO.
43	150	UNIDADE	PASTA CATALOGO PRETA COM 50 ENVELOPES - PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,15 MICRA; COM 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO; NO TAMANHO OFÍCIO; NA COR PRETA
44	350	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO) - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - PASTA SIMPLES (PAPELÃO); DE PAPEL CARTÃO; PESANDO 270G/M2; TAMANHO OFÍCIO, C/GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO
45	300	UNIDADE	PASTA POLIONDA 55MM - DESCRIÇÃO: PASTA ELÁSTICO POLIONDAS 55 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CORES ESCURAS.
46	400	UNIDADE	PASTA SUSPENSÁ PARDÁ - PASTA SUSPENSÁ; DE KRAFT; COM GRAMATURA DE 265G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO (240X360) MM; HASTE POLIESTIRENO(PS); PONTEIRAS POLIESTIRENO(PS); COM PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO(PE); MODELO COMUM; VISOR ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA;
47	20	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , COM PERFURADOR METÁLICO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA APROXIMADA DOS FUIROS 80 MM, COM MARGEADOR
48	50	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, PARA ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , COM PERFURADOR METÁLICO, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO
49	60	UNIDADE	PINCEL ATOMICO AZUL - PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL;
50	60	UNIDADE	PINCEL ATOMICO PRETO - PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL;
51	60	UNIDADE	PINCEL ATOMICO VERMELHO - PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL;
52	60	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO - PRANCHETA PORTÁTIL; DE ACRÍLICO LISO; TAMANHO (235X340) MM, OFÍCIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO; NA COR CRISTAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

53	100	UNIDADE	REGUA 30 CM - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; MEDINDO 30 CM; COM 3 MM DE ESPESSURA; ESCALA MILIMÉTRICA; NA COR CRISTAL;
54	30	UNIDADE	ROLETE ENTINTADOR, MODELO DE REFERENCIA IR40T BICOLOR OU SIMILAR, PARA CALCULADORA SHARP, CASSIO, OLIVETTI.
55	80	UNIDADE	TESOURA PONTA FINA - TESOURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM PROLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: CABO 75MM; LÂMINA 105 MM; ESPAÇO PARA OS DEDOS 6 MM CADA.
56	10	UNIDADE	TUBO DE TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO; NA COR PRETA; SEM OLEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML;
57	20	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE LINHA TELEFÔNICA; E BATERIA. COM FUNÇÃO REDISCAGEM / REDIAL, MUTE, ETC. NA COR PRETA
58	10	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO DE MESA CONSTITUÍDO POR 1 BASE, 1 MONOFONE E 1 FIO ESPIRAL. COM FUNÇÃO REDISCAGEM / REDIAL, MUTE, ETC. NA COR PRETA
59	100	UNIDADE	PAPEL LEMBRETE COLORIDO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES E RECADOS – MEDIDA APROX. 38 X 50 MM. BLOCO COM 100 PAPEIS. REFERENCIA: POST-IT OU SIMILAR

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
60	1000	RESMA	PAPEL SULFITE BRANCO 75 G A4 500 FLS - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM; RESMAS C/ 500 FOLHAS

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais de Papelaria e Escritório para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – Forma de entrega do objeto: em até 10 (dez) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Municipal da Administração.

3 - Local de entrega: A combinar com responsável designado pela Secretaria Solicitante, que emitirá uma ordem de fornecimento, indicando o local de entrega.

4 - Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.

OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTES E/OU DE MELHOR QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 033/2020**.

_____, _____ de _____ de 2020.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação por parte do responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

LOCAL DE ENTREGA: A combinar com responsável, designado pela Secretaria Solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

Obs: Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.

Dados Cadastrais da Empresa:	
Razão Social	_____
CNPJ nº.	_____ IE nº. _____
Endereço da empresa	_____
Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro	_____
Endereço	_____
Nº. RG	_____ Nº. CPF _____
VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO _____	

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia**, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº .46.439.683/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, e a empresa,, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Registro de Preços nº 033/2020**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **aquisição de diversos materiais de Papelaria e Escritório para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais de Papelaria e Escritório para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 044/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$... (...)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, de de 2020.

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração

Detentora da Ata
Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2020**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 033/2020**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 068/2020

EDITAL N.º 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

Pregão Presencial nº 033/2020 (Registro de Preços)

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 08/06/2020**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 27/05/2020 até 05/06/2020**.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais de Papelaria e Escritório para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 033/2020**, para Registro de Preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo empresa...